



## DECISÃO SOBRE RECURSO DE DEFESA PRÉRVIA

Com base nos autos do Processo Administrativo nº 067/2023, que consta como atuado o senhor **DIMAS BATISTA AMARAL**, inscrito sob CPF nº 072.368.374-31, referente ao **CONDOMÍNIO AQUIM HOME SERVICE**, inscrito sob CNPJ nº 16.842.677/0001-07, e no parecer do Conselho Técnico Deliberativo, em razão da competência estabelecida no § 2º do artigo 19-A da Lei nº 9.625/2011, atualizada pela Lei nº 12.678/2023, este Diretor de Atividades Técnicas, RESOLVE:

1. **ARQUIVAR** o processo administrativo nº 067/2023, referente ao VC nº 34072/2023, com base na alínea “b” do inciso I do artigo 23 da Lei nº 9.625/2011, atualizada pela Lei nº 12.678/2023.
2. **DETERMINAR** ao CAP QOEM 527.301-3 ISALES SANTOS DE ALEXANDRIA PAGANO que notifique o responsável pelo estabelecimento para ciência.
3. Publique-se e cumpra-se.

João Pessoa - PB, 29 de outubro de 2024.

TIAGO ARAGÃO DE ALMEIDA – TC QOEM  
Diretor de Atividades Técnicas



Assinado com senha por [CBM40204] [SENHA] TIAGO ARAGAO DE ALMEIDA em 07/11/2024 - 16:38hs.  
Documento Nº: 6351465-6157 - consulta à autenticidade em  
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6351465-6157>



CBMCAP202402175